

RELATÓRIO DE AUDITORIA – AVALIAÇÃO

Nº 1139533

SEI Nº 1520.01.0000902/2022-09

Revisão dos cálculos e acompanhamento dos limites constantes dos demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo Estadual, referente ao 3º quadrimestre de 2021.

28/01/2022

Secretaria de Estado de Fazenda

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Controladoria-Geral do Estado de
Minas Gerais

RELATÓRIO DE AUDITORIA - 1139533

Unidade Auditada: **Secretária de estado de
Fazenda - SEF-MG**

Município: **Belo Horizonte/MG**

Ordem de serviço: **Não se aplica**

MISSÃO DA CGE

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.



QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Foi realizado a revisão dos demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), relativo ao 3º quadrimestre de 2021, elaborado pela Superintendência Central de Contadoria-Geral da Secretaria de Estado de Fazenda (SCCG/SEF).

POR QUE A CGE REALIZOU ESSE TRABALHO?

O trabalho foi realizado em cumprimento aos arts. 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Considerando o escopo do trabalho realizado, as principais conclusões relativas aos índices apurados foram:

- **48,68%**, relativo à Despesas com Pessoal: ficou abaixo do limite máximo (49%) estabelecido na LRF, contudo permaneceu acima dos limites de alerta (44,10%) e prudencial (46,55%);

Considerando o posicionamento do TCEMG, o percentual registrado foi de **38,51%**. Nesse contexto, as despesas de pessoal se mantiveram abaixo dos limites de alerta, prudencial e máximo permitidos na LRF;

- **169,38%**, relativo à Dívida Consolidada Líquida: se manteve dentro dos parâmetros fiscais definidos pelo Senado (200% da RCL) e pela LRF (180% da RCL);
- **1,04%**, relativo à Garantias de Valores: se manteve dentro dos parâmetros fiscais definidos pelo Senado (22% da RCL) e pela LRF (19,80% da RCL);
- Não houve execução de contragarantias de valores;
- **0,001%**, relativo a Operações de Crédito: se manteve dentro dos limites do Senado (16% e 7%) e da LRF (14,40%);
- **R\$ 41,621 bilhões**, referente à Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar: houve insuficiência financeira após inscrição em Restos a Pagar não Processados (RPNP), ou seja, as obrigações suplantaram as disponibilidades existentes.
- **R\$ 6,465 bilhões**, relativo aos **RPNP**: valor inscrito sem a correspondente disponibilidade de caixa.

QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Diante dos exames realizados, recomenda-se:

Adequação dos gastos com pessoal aos limites de alerta e prudencial referente; certificação da subsistência dos RPNP, para fins de cancelamento em 2022; adequação do planejamento e acompanhamento orçamentário visando ao equilíbrio fiscal do Poder Executivo evitando, assim, que as obrigações financeiras ultrapassem as disponibilidades existentes.



Lista de Siglas e Abreviaturas

CGE - Controladoria-Geral do Estado

DCFGF - Diretoria Central de Fiscalização da Gestão Fiscal

DCL - Dívida Consolidada Líquida

IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Militares

LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal

MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais

RCL - Receita Corrente Líquida

RGF - Relatório de Gestão Fiscal

RPP - Restos a Pagar Processados

RPNP - Restos a Pagar Não Processados

SCCG - Superintendência Central de Contadoria-Geral

SEF - Secretaria de Estado de Fazenda

SCFC - Superintendência Central de Fiscalização de Contas

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira

STE - Subsecretaria do Tesouro Estadual

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

TCE/MG - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



Sumário

Introdução	7
Resultado dos Exames	10
Receita Corrente Líquida (RCL)	10
Despesas com Pessoal do Estado	13
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	18
Garantias e Contragarantias de Valores	21
Operações de Crédito	22
Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar ..	23
Recomendação	24
Conclusão	25

Introdução

1. A Lei Complementar (LC) nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, dispõe, em seu art. 54, que ao final de cada quadrimestre os titulares dos Poderes e órgãos emitirão Relatório de Gestão Fiscal (RGF) assinado pelas autoridades responsáveis pela Administração Financeira e pelo Controle Interno, ou seja, Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) e Controladoria-Geral do Estado (CGE), respectivamente, no caso do Poder Executivo Estadual.

2. Em cumprimento às disposições estabelecidas pelo art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e de acordo com o inciso I do art. 28 c/c o inciso V do art. 29, do Decreto nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019, compete à Superintendência Central de Fiscalização de Contas (SCFC) da CGE, por meio da Diretoria Central de Fiscalização da Gestão Fiscal (DCFGE), avaliar o cumprimento dos limites previstos na LC nº 101/2000. Ressalta-se que essa análise visa subsidiar o Controlador-Geral na verificação da consistência dos dados contidos do RGF e se limita a examinar os valores evidenciados nos demonstrativos frente à respectiva fonte de dados (SIAFI-MG) utilizada para a elaboração, em observância aos critérios definidos na metodologia estabelecida. Portanto, nesse trabalho não há certificação de valores contabilizados pelas unidades gestoras que executam atos e fatos administrativos por meio do SIAFI-MG.

3. O RGF deverá ser publicado, de acordo com o § 2º do art. 55 da LRF, quadrimestralmente, e com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, em até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, prazo este que, para o 3º quadrimestre de 2021, se encerra em 30 de janeiro de 2021.

4. Conforme determina a citada Lei, o RGF deve conter os seguintes demonstrativos:

- a) Despesa com Pessoal;
- b) Dívida Consolidada Líquida;
- c) Concessão de Garantias e Contragarantias de Valores;



- d) Operações de Crédito; e
- e) Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (último quadrimestre de cada exercício).

5. A não divulgação do referido relatório nos prazos e condições estabelecidos em lei constitui infração, punida com multa de 30% (trinta por cento) dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de responsabilidade pessoal.

6. Como parte da rotina já estabelecida na Diretoria para a aferição dos dados constantes dos demonstrativos do RGF, procedeu-se à revisão dos critérios estabelecidos na metodologia de elaboração dos demonstrativos, além da verificação das contas contábeis envolvidas e das variações de saldo ocorridas ao longo do quadrimestre de referência.

7. A rotina de verificação dos dados consiste em atividades que envolvem, essencialmente, consultas aos diversos itens que compõem o relatório, extraídas do Armazém de Informações da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, sistema informatizado Business Objects (B.O), especialmente desenvolvidas para a consulta e extração de dados, dispondo de filtros que permitem a geração precisa e imediata das informações desejadas, disponibilizando em planilhas os resultados obtidos.

8. Tais consultas são elaboradas levando-se em conta os elementos contidos em cada item componente dos demonstrativos. De posse de todas as informações, procede-se aos seguintes passos:

- a) Comparam-se os valores das consultas com os valores apresentados nos demonstrativos recebidos da Superintendência Central de Contadoria-Geral - SCCG/SEF; e
- b) Havendo divergência nos valores, discordância na composição da rotina contábil, ou dúvidas quanto aos critérios de elaboração dos demonstrativos, faz-se contato com os técnicos da SCCG/SEF para prestarem os devidos esclarecimentos. Caso as questões abordadas pela CGE sejam acatadas, a SCCG/SEF procede à nova geração dos demonstrativos em questão.



9. Dessa forma, este Relatório de Auditoria tem como objetivo apresentar uma análise sobre os demonstrativos do RGF, bem como evidenciar os procedimentos que foram adotados pela DCFGF/AUGE para a avaliação da consistência da metodologia de elaboração do relatório referente ao 3º quadrimestre de 2021.

Resultado dos Exames

Receita Corrente Líquida (RCL)

10. A Receita Corrente Líquida (RCL) é parâmetro utilizado para cálculo de vários limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre esses, os percentuais das despesas com pessoal, das operações de crédito, das garantias e contragarantias e da dívida consolidada. A RCL é apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, sendo deduzidos desse montante os valores previstos na legislação, como os relativos a Transferências Constitucionais e Legais, Contribuições de Empregados e Trabalhadores para a Seguridade Social, dentre outros.

11. A partir do §1º da Emenda Constitucional nº 105, a RCL do Estado passou a não ser integrada pelos recursos transferidos na forma de emendas individuais impositivas nos termos da Constituição Federal, art. 166-A, §1º. Sendo assim, a RCL apurada no terceiro quadrimestre de 2021 foi reduzida em R\$21.022.208,00 que estão classificados no item "Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais".

12. No 3º quadrimestre de 2021, a RCL ajustada atingiu o montante de R\$ 82,432 bilhões, representando um acréscimo de aproximadamente 16,81% em relação ao exercício de 2020, cujo valor foi de R\$ 70,579 bilhões.

13. Houve alterações na estrutura do Anexo 3 - RCL de forma que as obrigações assessórias foram suprimidas e juntadas as principais, em conformidade com MDF 11º edição - página 216.

Tabela 1 - Alterações estruturais no Anexo 3 - Receita Corrente Líquida

MDF 10º edição	MDF 11º edição
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)	RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)
ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
RECEITAS CORRENTES (I)	RECEITAS CORRENTES (I)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria



MDF 10° edição	MDF 11° edição
Principal	ICMS
ICMS	IPVA
IPVA	ITCD
ITCD	IRRF
IRRF	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Taxas	
Acessórias [Dívida Ativa, Multas e Juros]	
ICMS	
IPVA	
ITCD	
Taxas	

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal e MDF 11° edição.

14. Verificou-se, também, que foi realizada modificação no campo das deduções das receitas correntes para formação da RCL, ocorrendo a junção das linhas referente às "Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência" e das "Contribuições dos Militares para Custeio das Pensões Militares", onde, ambas, antes segregadas, passaram a integrar a "Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência". Tal medida visa o atendimento das particularidades envolvendo o Ente estadual, conforme preconiza o MDF, páginas 214 e 215.

15. A tabela a seguir demonstra a evolução da RCL ao longo dos últimos anos e constata que a RCL vem obtendo, em valores nominais, uma trajetória anual crescente desde 2014:

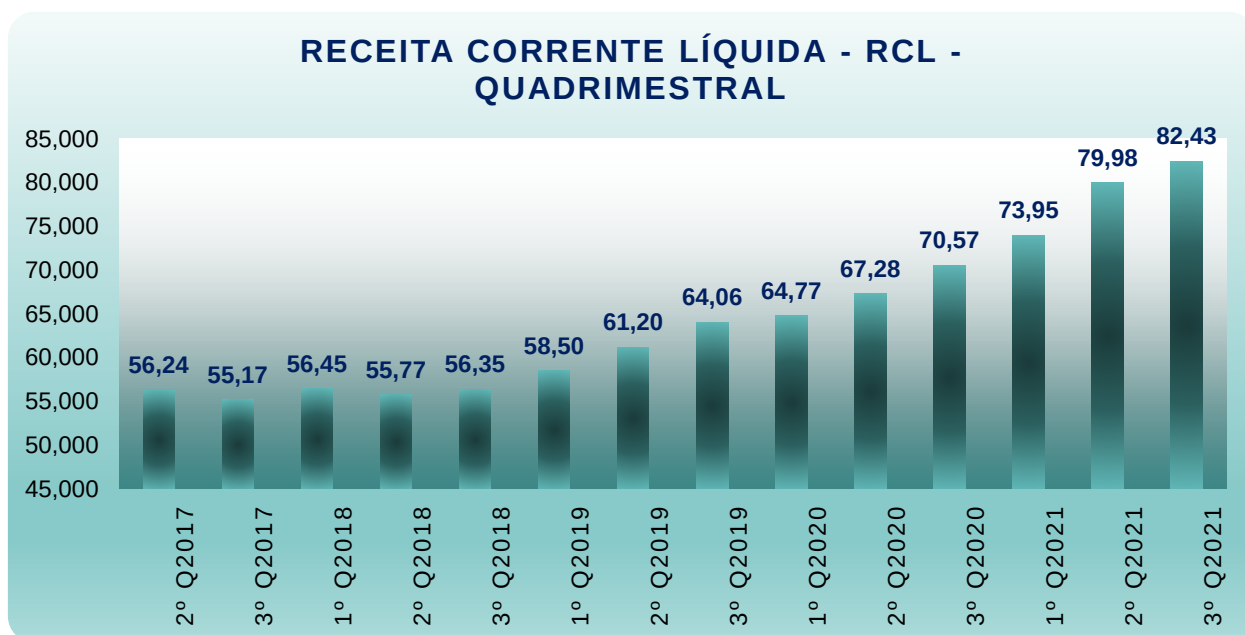
Tabela 2 - Evolução da Receita Corrente Líquida Ajustada

	PERÍODO							
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Corrente Líquida (Bilhões R\$)	47,64	51,64	53,73	55,17	56,35	64,06	70,57	82,43
Evolução em (%)		8,40%	4,05%	2,68%	2,14%	13,68%	10,16%	16,81%

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal

16. O gráfico seguinte evidencia que a RCL quadrimestral, em valores nominais, que retrata uma trajetória crescente, entretanto, ao analisarmos o período compreendido pelos exercícios 2020 e 2021, base 3° quadrimestre, esse valor representou um aumento de R\$ 11,852 bilhões.

Gráfico 1 - Receita Corrente Líquida Ajustada- Quadrimestral - (R\$ bilhões)



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal

17. Comparando o 2º quadrimestre com o 3º quadrimestre de 2021, verificou-se o crescimento da Receita Corrente Bruta em R\$ 4,944 bilhões - 4,33%. Destaca-se o percentual de 7,35% de crescimento para a Receita do ICMS, ou de aproximadamente R\$ 4,651 bilhões. As Receitas que tiveram queda considerável são: Outras Transferências Correntes (29,55% ou redução por volta de R\$ 1,335 bilhões), e a Industrial com decréscimo de 38,18% ou em torno de R\$ 359 milhões.

Tabela 3 - Aumentos na arrecadação do 3º quadrimestre/2021 em relação ao 2º quadrimestre/2021

ESPECIFICAÇÃO	2º Quadrimestre de 2021	3º Quadrimestre de 2021	Aumento por receita	%
RECEITAS CORRENTES (I)	114.315.804.094,93	119.260.342.052,06	4.944.537.957,13	4,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.287.751.661,26	85.703.056.082,10	4.415.304.420,84	5,43
ICMS	63.300.638.510,10	67.951.276.113,48	4.650.637.603,38	7,35
IPVA	6.763.995.333,92	6.669.632.649,59	(94.362.684,33)	(1,40)
ITCD	1.397.946.638,16	1.567.836.079,84	169.889.441,68	12,15
IRRF	5.695.020.874,01	5.307.569.988,65	(387.450.885,36)	(6,80)
Taxas	4.130.150.305,07	4.206.741.250,54	76.590.945,47	1,85
Receita de Contribuições	4.218.556.247,38	4.716.269.384,21	497.713.136,83	11,80



ESPECIFICAÇÃO	2º Quadrimestre de 2021	3º Quadrimestre de 2021	Aumento por receita	%
Receita Patrimonial	4.715.146.397,59	4.928.045.202,48	212.898.804,89	4,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	296.758.886,23	783.563.213,98	486.804.327,75	164,04
Outras Receitas Patrimoniais	4.418.387.511,36	4.144.481.988,50	(273.905.522,86)	(6,20)
Receita Agropecuária	8.225.396,43	8.937.384,56	711.988,13	8,66
Receita Industrial	940.278.516,67	581.280.712,43	(358.997.804,24)	(38,18)
Receita Serviços	941.986.552,34	1.123.762.856,26	181.776.303,92	19,30
Transferências Correntes	21.025.746.662,93	20.850.046.568,58	(175.700.094,35)	(0,84)
Cota-Parte do FPE	5.211.850.955,46	5.752.188.682,15	540.337.726,69	10,37
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	751.653.298,56	770.592.640,61	18.939.342,05	2,52
Transferências do Fundeb	10.545.633.841,88	11.145.329.613,30	599.695.771,42	5,69
Outras Transferências Correntes	4.516.608.567,03	3.181.935.632,52	(1.334.672.934,51)	(29,55)
Outras Receitas Correntes	1.178.112.660,33	1.348.943.861,44	170.831.201,11	14,50

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal

Despesas com Pessoal do Estado

18. A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, estabelece que os gastos com pessoal do Poder Executivo Estadual durante o período de 12 meses não poderão exceder a 49% (limite máximo) da Receita Corrente Líquida (RCL). O parágrafo único do art. 22 da LRF estabeleceu o limite prudencial de 95%, isto é, 46,55% da RCL para o Poder Executivo Estadual.

19. A tabela a seguir apresenta os valores constantes do demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo Estadual e os limites apurados no 3º quadrimestre de 2021, conforme determina a Secretaria do Tesouro Nacional (STN)¹:

Tabela 4 - Despesa de pessoal, limites e aferição conforme STN

Despesa com pessoal	2017	2018 (1)	2019	2020	2021
Despesa com pessoal (milhões R\$)	27.584,29	37.556,78	37.427,62	38.063,09	40.125,37

¹ Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, que aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF



Despesa com pessoal	2017	2018 (1)	2019	2020	2021
% DP / RCL	49,99%	66,65%	58,42%	53,93%	48,68%
Limite de Alerta (44,10% da RCL) - inciso II do § 1º do art. 58 da LRF (milhões R\$)	24.331,54	24.848,34	28.254,06	31.125,65	36.352,76
Limite Prudencial (46,55% da RCL) - parágrafo único, art. 22 da LRF (milhões R\$)	25.683,30	26.228,80	29.823,73	32.854,85	38.372,36
Limite Máximo (49% da RCL) - incisos I, II e III, art. 20 da LRF (milhões R\$)	27.035,05	27.609,27	31.393,40	34.584,05	40.391,95
Receita Corrente Líquida (Bilhões R\$)	55.173,57	56.345,44	64.068,17	70.579,70	82.432,56

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal

Nota: (1) A elevação do percentual se deve à alteração da metodologia de cálculo, que teve como objetivo atender a Instrução Normativa nº 01/2018, de 28/2/2018, do TCEMG.

20. No 3º quadrimestre de 2021, consoante aos números apresentados na tabela acima, verifica-se que as despesas com pessoal, do Poder Executivo Estadual, ficaram abaixo do limite máximo, porém suplantaram os limites de alerta e prudencial estabelecidos na LRF.

21. A partir do exercício de 2018, a variação do percentual se deve à alteração da metodologia de cálculo, que teve como objetivo atender a Instrução Normativa nº 01/2018, de 28/2/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG). Tal modificação se trata da exclusão da fonte 58 (Recursos para cobertura do déficit atuarial do RPPS), do cômputo das despesas a serem deduzidas (art. 19, § 1º da LRF) para integralização da Despesa Líquida com Pessoal.

22. Todavia, posteriormente a alteração da metodologia, nota-se um decréscimo progressivo no percentual da despesa com pessoal que pode ser observado entre os exercícios 2018 a 2021. Esse fato justifica-se em face da evolução positiva dos valores da RCL e da estabilização nominal dos gastos com pessoal.

23. A seguir, apresenta-se gráfico com a evolução do percentual da Despesa Líquida com Pessoal em relação à RCL:

**Gráfico 2 - Evolução do Percentual da Despesa com Pessoal do Poder
Executivo Estadual**



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal

24. Diante da redução verificada na despesa com pessoal no comparativo dos exercícios 2018 a 2021, o percentual dos gastos retraiu aproximadamente 26,96%. Com isso, extinguiu-se o excedente de 17,65 pontos percentuais, considerando os 66,65% apurados em 2018, em relação ao limite máximo de 49% permitido para gastos com pessoal de acordo com a LRF.

25. No 3º quadrimestre de 2021, incorporou-se no Demonstrativo da Despesa com Pessoal o valor de R\$ 24,872 milhões referente ao elemento 59 - Pensões especiais, item 8 - pensões decorrentes da Lei nº 21.527/2014). A Inclusão trata-se dos valores das pensões especiais derivadas do plano de previdência complementar da Minas Caixa, absorvido pelo Estado de Minas Gerais, no cômputo do índice de gastos com pessoal.

Nesse sentido, a SEF emitiu nota técnica nº DCICF/SCCG/STE/SEF Nº 001/2022, datado de 04/01/2022, objetivando dar esclarecimentos no tocante ao entendimento para inserção dos valores. Para tanto, o documento supracitado, faz menção ao preconizado nos termos da Lei nº 21.527, de 16/12/2014, artigos 3º ao 6º, que autoriza o estado a incorporar o patrimônio remanescente do liquidado Plano de Previdência Complementar Minas Caixa RP-2 e define as diretrizes quanto ao pagamento dos



pensionistas e assistidos pelo plano. Observou-se, também, as instruções contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 11ª edição, página 517, para fundamentar a classificação das pensões especiais no rol das despesas com pessoal.

26. Verificou-se divergência de R\$ 60,390 milhões na conferência do anexo 1 - Demonstrativo de Despesas com Pessoal, quando confrontados com os valores extraídos do Armazém de Informações SIAFI-MG (B.O), no grupo dos Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis referente ao RGF 3º quadrimestre de 2021.

Diante disso, a SEF encaminhou à esta equipe de auditoria, Nota Técnica DCICF/SCCG/STE/SEF N° 029/2021, datada de 30/12/2021, enfatizando que os valores envolvem os pagamentos do estoque da verba de indenização de férias prêmio, convertidas em espécie, aos servidores aposentados do Poder Executivo Estadual desde o exercício de 2014.

A nota, acima referenciada, aponta que tais valores foram acumulados em verbas remuneratórias, devidas aos servidores, as quais não transitaram pela execução orçamentária, porém foram reconhecidas e registradas contabilmente como "Outras Obrigações a Longo Prazo". Informou, também, que os valores estão sendo reajustados e baixados, por ordem cronológica da publicação do Ato de Aposentadoria, de acordo com o cronograma de pagamentos fornecido pela Superintendência Central de Pagamento de Pessoal/SEPLAG. Assim, os saldos que não transitaram no orçamento terão sua execução controlada administrativamente.

27. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais emitiu esclarecimento por meio do Ofício n° 18158/2019, para esclarecimento do deliberado no Acórdão n° 1072447, de 11 de setembro de 2019, que as despesas/gastos representativos do déficit previdenciário, seja atuarial e/ou financeiro, custeados pela fonte 58 por meio de fundos específicos deverão continuar a figurar no rol das deduções a que se referem a alínea "c", inciso VI, § 1º do artigo 19 da LRF.



Tabela 5 - Despesa de pessoal, limites e aferição, conforme TCEMG

Despesa com Pessoal	2017	2018 (1)	2019 (2)	2020	2021
Despesa com Pessoal (milhões R\$)	21.957,02	37.556,78	29.166,79	33.644,52	31.745,37
% DP / RCL	39,80%	66,65%	45,52%	47,67%	38,51%
Limite de Alerta (44,10% da RCL) - inciso II do § 1º do art. 58 da LRF (milhões R\$)	24.331,54	24.848,34	28.254,06	31.125,65	36.352,76
Limite Prudencial (46,55% da RCL) - parágrafo único, art. 22 da LRF (milhões R\$)	25.683,30	26.228,80	29.823,73	32.854,85	38.372,36
Limite Máximo (49% da RCL) - incisos I, II e III, art. 20 da LRF (milhões R\$)	27.035,05	27.609,27	31.393,40	34.584,05	40.391,95
Receita Corrente Líquida (Bilhões R\$)	55.173,57	56.345,44	64.068,17	70.579,70	82.432,56

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal

Notas:

(1) A elevação do percentual, exercício 2018, se deve à alteração da metodologia de cálculo, que teve como objetivo atender a Instrução Normativa nº 01/2018, de 28/2/2018, do TCEMG.

(2) A diminuição do índice, a partir do exercício de 2019, se deve ao disposto no ofício de esclarecimento nº 18158/2019, do TCEMG, referente à deliberação do Acórdão nº 1072447 do Pleno do TCEMG, de 11 de setembro de 2019, onde as despesas/gastos representativos do déficit previdenciário, seja atuarial e/ou financeiro, custeados pela fonte 58 por meio de fundos específicos deverão continuar a figurar no rol das deduções a que se referem a alínea "c", inciso VI, § 1º do artigo 19 da LRF.

28. Considerando o posicionamento do TCEMG, verifica-se que as despesas líquidas com pessoal do Poder Executivo Estadual se mantiveram abaixo do limite de alerta, prudencial e máximo da LRF, em que o percentual foi de 38,51% na relação com a RCL.

29. Para fins de cálculo do índice fiscal previsto na LRF, excluiu-se da despesa bruta com pessoal do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, desde o exercício de 2018, os valores das despesas com custeio e assistência à saúde dos servidores civis e militares, conforme Nota Técnica SCCG/SEF nº 007/2018-Patronal parte saúde-LRF, de 21/5/2018.

30. Foram realizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda alterações na metodologia de apresentação do demonstrativo de pessoal no que tange à supressão, adição de novos campos e adequação de valores, objetivando atender ao disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 11ª edição, página 510. Com isso,

a linha correspondente aos benefícios previdenciários passou a compor os vencimentos, vantagens e outras despesas variáveis, já os outros benefícios previdenciários integraram-se ao grupo aposentadorias, reservas e reformas e o grupo das obrigações patronais incorporaram as deduções de saúde. Também, foi criada linha destinada as despesas com pessoal não executadas orçamentariamente, sendo esta composta, no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelas despesas com pessoal a apropriar.

Dívida Consolidada Líquida (DCL)

31. A dívida pública pode ser classificada em mobiliária e contratual. A dívida consolidada não inclui as obrigações existentes entre as administrações diretas do Estado e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ou entre estes.

32. Os limites globais para o montante da Dívida Consolidada Líquida do Estado não poderão exceder a duas vezes a Receita Corrente Líquida, conforme regulamentado pelo Senado Federal por meio da Resolução nº 40 de 2001.

33. A tabela a seguir apresenta os valores constantes do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) do Estado nos exercícios de 2020 e 2021.

Tabela 9 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – (R\$ milhões)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2021	Variação %
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	140.881,07	154.382,03	9,58%
Dívida Contratual	134.036,88	142.199,60	6,09%
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	3.670,14	3.868,45	5,40%
Outras Dívidas	3.174,05	8.313,98	161,94%
DEDUÇÕES (II)	7.846,93	14.754,06	88,02%
Disponibilidade de Caixa	-	10.275,07	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.456,26	22.686,99	68,60%
(-) Restos a Pagar Processados	13.692,36	12.411,92	-9,35%
Haveres financeiros	7.846,93	4.478,99	-42,92%



ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2021	Variação %
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III)=(I - II)	133.034,14	139.627,97	4,96%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	70.579,70	82.432,56	16,79%
% da DCL sobre a RCL	188,49%	169,38%	
Limite definido por Resolução do Senado - 200%	141.159,40	164.865,12	
Limite de Alerta (inciso III, § 1º, art. 59 da LRF) - 180%	127.043,46	148.378,61	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-236,10	-	

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Estadual

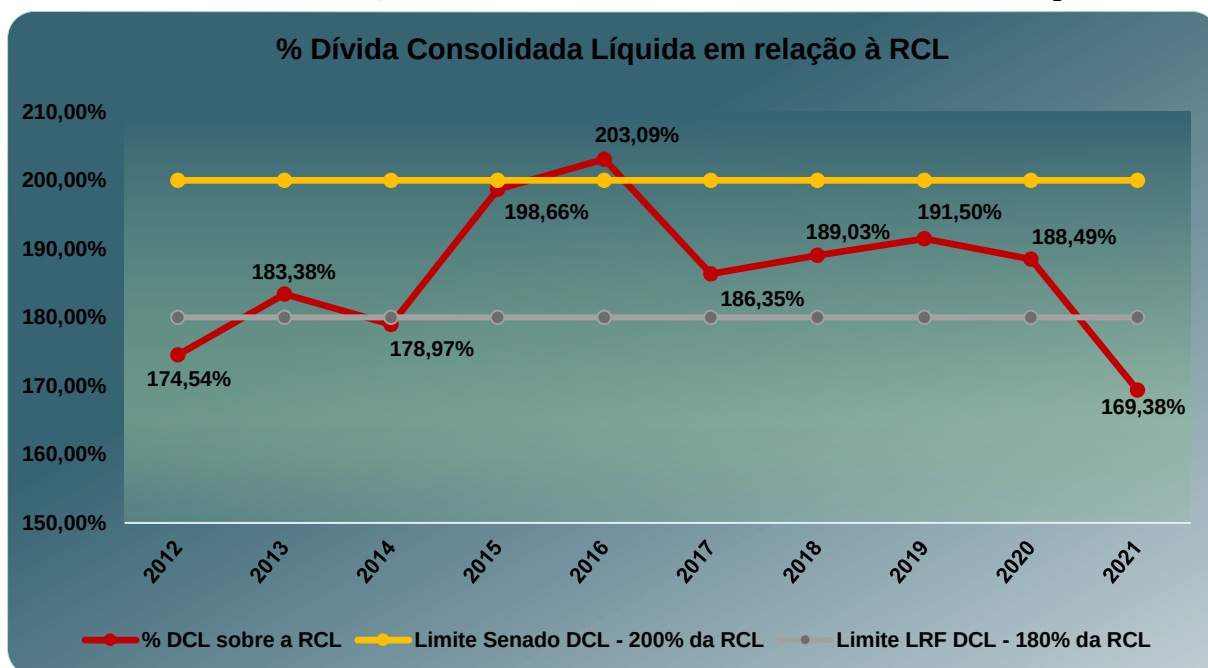
34. A Dívida Consolidada Líquida do Estado encerrou o 3º quadrimestre de 2021 em R\$139,628 bilhões, contra R\$133,034 bilhões observados no exercício de 2020, representando um crescimento de 4,96% em relação ao exercício anterior.

35. A DCL aumentou no exercício de 2021, fato explicado pelo crescimento das Dívidas Contratais em mais de R\$ 8 bilhões e das Outras Dívidas em mais de R\$ 5 bilhões, mesmo com o aumento das Deduções de aproximadamente 88%.

36. Sob a perspectiva do cumprimento dos limites da DCL, verifica-se que o Estado se manteve dentro dos parâmetros fiscais definidos pelo Senado (200% da RCL) e pela LRF (180% da RCL), atingindo 169,38%.

37. A seguir, apresenta-se gráfico com a evolução do percentual da DCL em relação à RCL:

Gráfico 3 - Evolução do Percentual da Dívida Consolidada Líquida



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal

38. Esse cenário demonstra o processo de endividamento ocorrido até o ano de 2016, superando os limites referenciais da Dívida.

39. Em contrapartida, no exercício de 2017, o percentual caiu para 186,35%. Em 2018 e 2019 houve crescimento atingindo 189,03% e 191,50%, respectivamente. Em 2020 e 2021 houve redução nos percentuais, no exercício em análise alcançou 169,38%, portanto inferior ao limite do Senado e de alerta da LRF.

40. Registra-se que neste quadrimestre houve inserção pela Secretaria de Fazenda, no demonstrativo da DCL, da conta 221110189 - Férias Prêmio/Abonos a Pagar no valor de R\$684 milhões conforme Nota Técnica DCICF/SCCG/STE/SEF nº 029/2021, de 30 de dezembro de 2021, enfatizando que os valores envolvem os pagamentos do estoque da verba de indenização de férias prêmio.

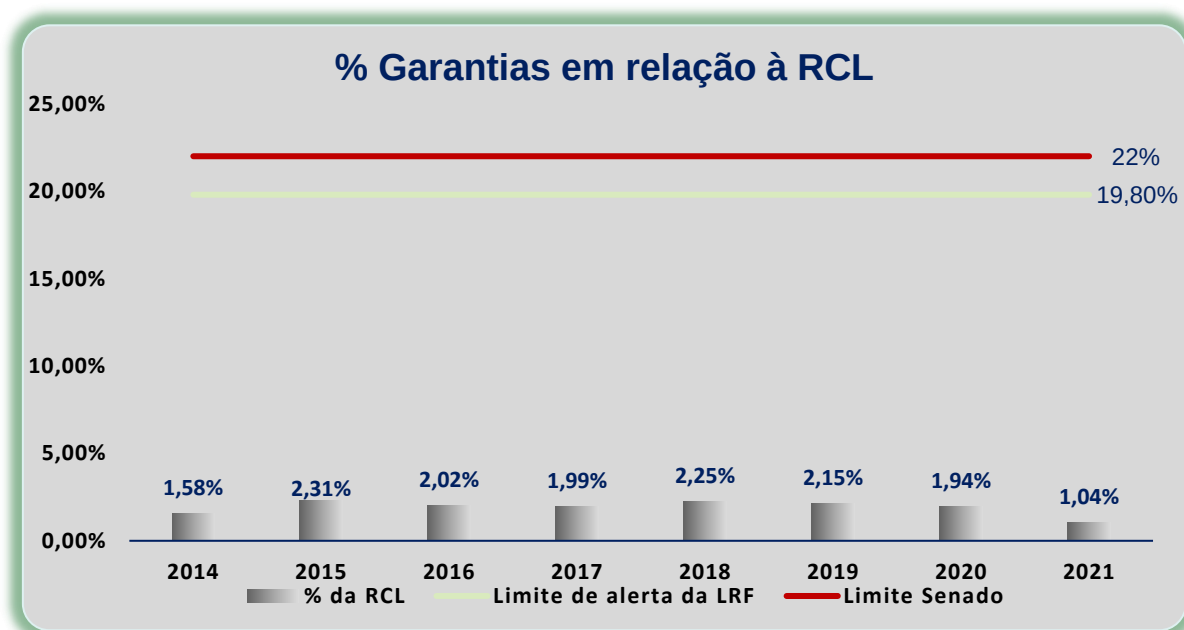
41. No mesmo sentido os valores inscritos em Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) que até o 2º quadrimestre de 2021 estavam registrados de forma detalhada passaram a compor a conta contábil 6383 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR.

Garantias e Contragarantias de Valores

42. O saldo global das garantias concedidas pelo Estado não poderá exceder a 22% da RCL, conforme preconiza o art. 9º da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal. Já as contragarantias constituem exigência do § 1º do art. 40 da LRF.

43. O gráfico a seguir apresenta a evolução do percentual das Garantias Concedidas em relação à RCL:

Gráfico 4 - Evolução do Percentual de Garantias Concedidas em relação à RCL



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal

44. De 2014 até o 3º quadrimestre de 2021 observa-se que o percentual das Garantias Concedidas, em relação à RCL, manteve-se abaixo dos limites estabelecidos pelo Senado (22%) e pela LRF (19,80%). Nota-se que desde o exercício de 2019 há redução do percentual, atingindo-se 1,04% no 3º Quadrimestre de 2021.

45. Não ocorreu execução de contragarantias no período sob análise.

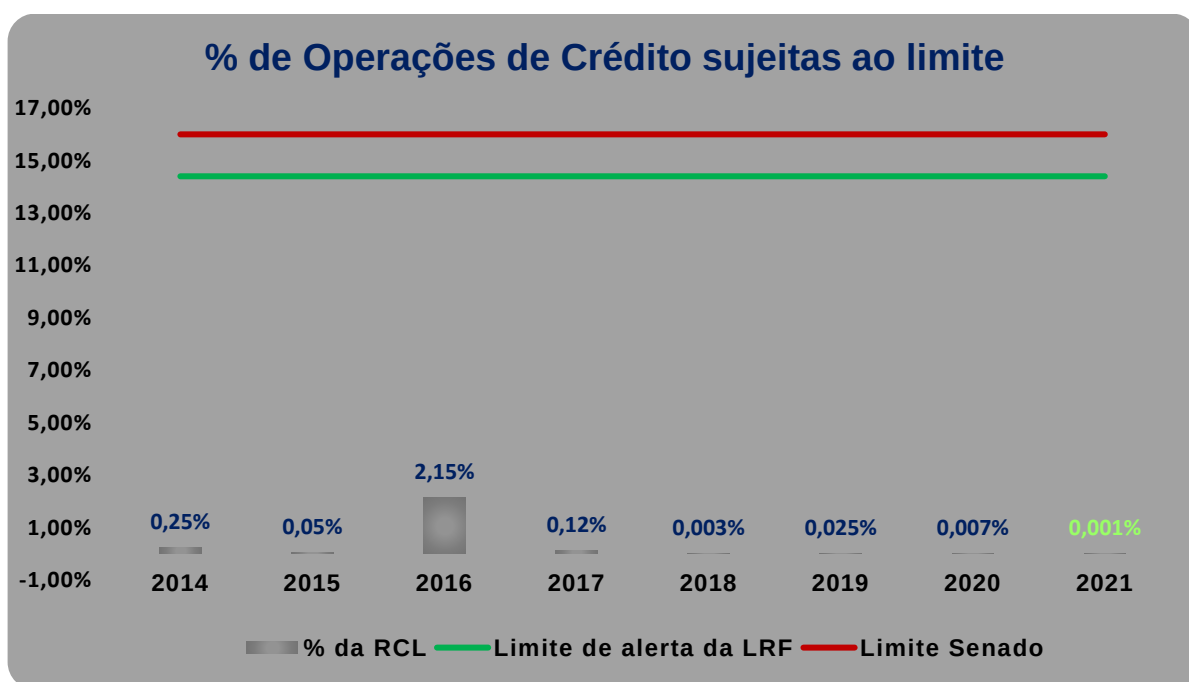
Operações de Crédito

46. O Demonstrativo visa a assegurar a transparência das Operações de Crédito contraídas pelo Estado e verificar os limites de que trata a LRF e a Resolução do Senado Federal.

47. A Resolução nº 43/2001, do Senado Federal estabeleceu que o limite para o Estado contratar operações de crédito interno e externo não poderá ser superior a 16% da RCL, por exercício financeiro. Assim, para efeito da apuração do limite das operações de crédito, consideram-se as contratações realizadas em um exercício financeiro.

48. O gráfico a seguir apresenta a evolução do percentual das Operações em relação à RCL:

Gráfico 5 - Evolução do Percentual das Operações de Créditos em Relação à RCL



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal

49. Observa-se que as Operações de Crédito a partir de 2014 mantiveram percentuais mínimos, inferiores a um por cento (1%), excetuando-se o exercício de 2016 que alcançou o maior percentual

entre os períodos analisados. No 3º quadrimestre de 2021 as contratações de Operações de Crédito atingiram o percentual de 0,001%.

Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

50. O demonstrativo da Disponibilidade de Caixa integra o RGF apenas no último quadrimestre do exercício, para dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas.

51. Conforme demonstrado a seguir, o Poder Executivo apresentou insuficiência financeira após a inscrição em restos a pagar não processados, no valor de R\$41,621 bilhões, ou seja, as obrigações suplantaram as disponibilidades existentes.

52. Acrescenta-se, ainda, o valor de R\$ 6,465 bilhões, referente a RPNP, sem a correspondente disponibilidade de caixa.

Tabela 7 – Demonstrativo da disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa	Exercício 2020	Exercício 2021
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.585.908.259,66	17.987.180.350,47
(-) Inscrição em Restos a Pagar Processados	37.555.302.922,81	46.107.675.133,63
(-) Demais Obrigações Financeiras	3.766.807.290,55	3.514.380.942,72
(-) Inscrição em Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	3.862.120.800,17	3.521.295.230,95
Insuficiência antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados	-36.598.322.753,87	-35.156.170.956,83
(-) Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do exercício	3.857.538.788,20	6.465.772.476,82
Insuficiência após inscrição em Restos a Pagas Não Processados	-40.455.861.542,07	-41.621.943.433,65

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Estadual.

53. Registra-se que os valores das disponibilidades de caixa da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais serão publicados pelo próprio órgão em consonância com o MDF 11ª edição – páginas 614 e 615.



Recomendação

54. Diante dos exames realizados, recomenda-se:

- a) Adequar os limites de alerta e prudencial referente aos gastos com pessoal;
- b) Certificar a subsistência dos RPNP, para fins de cancelamento em 2022;
- c) Adequar o planejamento e o acompanhamento orçamentário visando ao equilíbrio fiscal do Poder Executivo evitando, assim, que as obrigações financeiras ultrapassem as disponibilidades existentes.

Conclusão

55. Diante do exposto, conclui-se que no 3º quadrimestre de 2021:

- a) O percentual registrado no demonstrativo da despesa com pessoal foi de **48,68%**, ou seja, abaixo do limite máximo (49%) estabelecido na LRF. Contudo, permaneceu acima dos limites de alerta (44,10%) e prudencial (46,55%).

Considerando o posicionamento do TCEMG, o percentual registrado foi de **38,51%**. Nesse contexto, as despesas de pessoal se mantiveram abaixo dos limites de alerta, prudencial e máximo permitidos;

- b) Os limites do Senado (200%) e da LRF (180%) para o demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida foram cumpridos, alcançando **169,38%**;
- c) Os limites do Senado (22%) e da LRF (19,80%) para o demonstrativo das Garantias de valores foram cumpridos, alcançando **1,04%**;
- d) Não houve execução de contragarantias de valores;
- e) Os limites do Senado (16% e 7%) e da LRF (14,40%) para o demonstrativo das Operações de Crédito foram cumpridos, alcançando **0,001%**.
- f) Houve insuficiência financeira após inscrição em restos a pagar não processados de **R\$ 41,621 bilhões**, ou seja, as obrigações suplantaram as disponibilidades existentes. Acrescenta-se, ainda, o valor de **R\$ 6,465 bilhões**, referente a RPNP, sem a correspondente disponibilidade de caixa.

56. Tendo em vista a análise realizada sobre os demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2021, propõe-se dar ciência ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda sobre o cumprimento dos limites estabelecidos na LRF para os demonstrativos das garantias e contragarantias, das operações de crédito, da dívida consolidada líquida e do limite máximo da despesa com pessoal; e alertá-lo sobre a extrapolação dos limites de alerta e prudencial na despesa com pessoal, considerando as instruções da STN. Entretanto, levando-se em



consideração a metodologia do TCEMG, para os gastos com pessoal, os percentuais se mantiveram dentro dos limites (alerta, prudencial e máximo). Verificou-se também insuficiência financeira para lastro das obrigações existentes.

Ressalta-se que os resultados dos exames de auditoria supracitados não esgotam a possibilidade de identificação de outros problemas e inconsistências significativas relativas ao objeto do trabalho, sendo competência primária das unidades e dos gestores das áreas envolvidas adotar processo contínuo para diagnosticá-los, bem como avaliar os riscos e as fragilidades do processo, devendo, também, implementar as medidas cabíveis (controles internos eficazes) em resposta aos riscos identificados, tanto corrigindo as irregularidades e/ou impropriedades, quanto atuando de forma preventiva no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, a fim de garantir que as atividades estejam de acordo com as metas e os objetivos.

Controladoria-Geral do Estado, em Belo Horizonte, 28 de
janeiro de 2022.

ISAC MOREIRA AGUIAR
Auditor - MASP 1.394.966

IZABEL CRISTINA GUIMARÃES OTONI
Auditor - MASP 1.091.010

MARCELO ALBERTO DA CUNHA
Auditor - MASP 1.059.208

NUNO JOSE CHAIN COTTA JORGE
Auditor - MASP 1.394.365

EDMILSON SILVEIRA PEREIRA
Superintendente Central de
Fiscalização de Contas em
exercício

De acordo.

LUCIANA CÁSSIA NOGUEIRA
Auditora-Geral